

# Termos e Condições Gerais de Fornecimento de Produtos e Serviços da Tait Brasil

Vigência 2023

# 1. ACEITE DA(S) PROPOSTA(S) EMITIDA(S) PELA TAIT.

- 1.1. ATENÇÃO: A venda de qualquer produto, Equipamento ou Serviço pela TAIT está condicionada à aceitação destes Termos e Condições pelo CLIENTE. Qualquer aceitação da Proposta da TAIT pelo CLIENTE, incluindo, mas não limitada à emissão de uma Ordem de Compra por este, está condicionada e limitada à aceitação destes Termos e Condições e constituirá a aceitação expressa destes pelo CLIENTE, estando, portanto, expressamente impugnados pela TAIT quaisquer termos e condições adicionais ou diferentes propostos pelo CLIENTE. Nenhum documento requerido pelo CLIENTE necessário para permitir acesso às instalações deste deverá modificar os presentes Termos e Condições, mesmo se forem assinados por um representante da TAIT. Exceto se expressamente estabelecido de outra forma na respectiva Proposta, cada uma das Propostas emitidas pela TAIT terá validade de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão e poderá ser modificada ou cancelada pela TAIT antes da devida aceitação pelo CLIENTE.
- 1.2. Ao assinar o aceite da proposta ou emitir uma Ordem de Compra, o CLIENTE autoriza a TAIT a iniciar a engenharia, fabricação e montagem dos Equipamentos. Nenhum pedido de compra adicional, aviso, autorização, ou qualquer outro ato adicional será necessário para que o CLIENTE autorize a TAIT a iniciar as atividades necessárias ao Fornecimento.

## 2. DEFINIÇÕES

- 2.1. Os termos abaixo listados, utilizados nestes Termos e Condições têm os seguintes significados:
  - 2.1.1. "Condições para Indenização": As condições previstas na cláusula 13.8 destes Termos e Condições.
  - 2.1.2. "Contrato": um instrumento contratual formal, por escrito, a ser assinado pela TAIT e o CLIENTE, para formalizar a contratação dos Fornecimentos e Serviços propostos pela TAIT e aceitos pelo CLIENTE.
  - 2.1.3. "Documento(s) de Cobrança": A(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou fatura(s) emitida(s) pela TAIT para cobrança dos Equipamentos e Serviços a serem fornecidos ao CLIENTE.
  - 2.1.4. "Equipamento(s)": O(s) equipamento(s) ou produto(s) especificado(s) na Proposta.
  - 2.1.5. "Fornecimento": O Fornecimento pela TAIT dos Equipamentos e/ou Serviços contratados pelo CLIENTE.
  - 2.1.6. "Garantia": A garantia limitada dos Equipamentos, conforme descrita na cláusula quinta destes Termos e Condições.
  - 2.1.7. "Pedido" ou "Ordem(ns) de Compra": Uma ordem de compra de Equipamentos ou ordem de serviços, emitida pelo CLIENTE, formalizando o aceite da Proposta emitida pela TAIT.



- 2.1.8. "Proposta(s)": Uma proposta de fornecimento de equipamentos e/ou serviços emitida pela TAIT ao CLIENTE.
- 2.1.9. "Serviço(s)": Os serviços descritos na Proposta.
- 2.1.10. "Software TAIT": Um software cujo direito autoral é propriedade da TAIT.
- 2.1.11. "Software de Terceiros": Um software cujo direito autoral é propriedade de uma parte que não seja a TAIT.
- 2.1.12. "Software": inclui qualquer Software TAIT e Software de Terceiros.
- 2.1.13. "TAIT": a empresa TAIT Comunicações Brasil Ltda., CNPJ/MF nº 671.167.715/0001-85, com sede no território Brasileiro, na Av. Tamboré 1.400/1.440, sala 2, cond. Alphaville, Tamboré, Barueri / SP CEP 06460-000.
- 2.1.14. "Termos e Condições": Estes Termos e Condições Gerais de Fornecimento de Produtos e Serviços da TAIT.

#### 3. PREÇOS

- 3.1. Os preços e regime tributário aplicáveis a cada Proposta estão previstos no corpo da Proposta e do Contrato.
- 3.2. Salvo se de outra forma previsto expressamente na Proposta, os Preços dos Equipamentos e Serviços:
  - 3.2.1. São líquidos de quaisquer tributos. O CLIENTE concorda em reembolsar a TAIT caso esta pague, ou seja responsabilizada pelo pagamento, de quaisquer tributos cuja obrigação não seja legalmente imputada à TAIT, inclusive nos casos em que forem aplicadas à TAIT sanções decorrentes de ações ou omissões do CLIENTE;
  - 3.2.2. Incluem embalagem com padrões de embarque comuns para transporte e não incluem os custos de frete, que serão cobrados a parte do CLIENTE.
- 3.3. São de responsabilidade do CLIENTE todas as despesas estabelecidas nas respectivas Propostas, bem como aquelas relativas a passagens aéreas, estadia, deslocamento e alimentação dos profissionais da TAIT quando estes estiverem realizando atividades fora da capital do estado de São Paulo, ou conforme descrito na respectiva Proposta. Caso a TAIT antecipe o pagamento das referidas despesas, o CLIENTE se compromete a reembolsar os referidos valores à TAIT, da seguinte forma: A TAIT reunirá os comprovantes relativos aos meses de referência, emitirá a respectiva Nota de Débito e os enviará ao CLIENTE no prazo de até 120 (cento e vinte) dias da realização das despesas, para que este efetue do reembolso à TAIT no prazo de 20 (vinte) dias contados do recebimento da respectiva Nota de Débito.



- 3.4. Os valores estabelecidos na Proposta levaram em consideração o Fornecimento descrito nela. Havendo necessidade de alteração de quantidades, datas de entrega ou especificações dos Equipamentos ou das premissas consideradas para a precificação, os respectivos preços serão revistos pela TAIT.
- 3.5. Os preços serão reajustados a cada 12 (doze) meses contados do início da vigência do Contrato, conforme o índice positivo IGPM, ou outro índice que o substitua em caso de deflação.

# 4. CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 4.1. Tão logo receba uma Ordem de Compra ou outra forma de aceite da Proposta pelo CLIENTE, a TAIT emitirá a Nota Fiscal correspondente para pagamento pelo CLIENTE, observado o prazo de fornecimento descrito na Proposta Comercial.
  - 4.1.1. A TAIT poderá apresentar faturas separadas para realizar a cobranças de valores relativos a Equipamentos e Serviços.
- 4.2. O pagamento integral do valor dos Equipamentos e Serviços deverá ser realizado no ato da aceitação da Proposta pelo CLIENTE.
  - 4.2.1. O CLIENTE será constituído em mora, caso o pagamento do Documento de Cobrança não seja efetuado no momento acima mencionado.
  - 4.2.2. Na eventualidade de ocorrerem atrasos nos pagamentos, os valores devidos pelo CLIENTE serão acrescidos de multa de 10% (dez por cento) do montante em atraso e de juros de mora de 12% (doze por cento) ao ano, "pro rata tempore", calculados desde a data de vencimento do Documento de Cobrança até a data de seu efetivo pagamento.
- 4.3. Nenhum pagamento poderá ser retido pelo CLIENTE para efeito de compensação financeira de quaisquer quantias devidas pela TAIT ao CLIENTE.
- 4.4. Em nenhuma hipótese a TAIT será obrigada a iniciar ou continuar o Fornecimento sem que o CLIENTE tenha cumprido as suas obrigações, incluindo a obrigação de efetuar os pagamentos devidos à TAIT.

#### 5. GARANTIA LIMITADA

- 5.1. Os Equipamentos fornecidos pela TAIT possuem garantia de 12 (doze) meses contados da data da emissão da(s) respectiva(s) notas fiscal (is) ("Garantia"). A TAIT não dará nenhuma outra garantia a qualquer de seus Equipamentos ou Serviços além das expressamente previstas nesta Cláusula de Garantia Limitada. Nenhum documento emitido pelo CLIENTE ou declarações deste caracterizará ou ensejará alteração de qualquer espécie à Garantia.
- 5.2. Durante o período de Garantia, todo e qualquer reparo deverá ser realizado por um dos centros de serviços autorizados da TAIT conforme informado por esta ao CLIENTE, salvo se de outra forma for expressamente autorizado, por escrito, pela TAIT.



- 5.3. A TAIT durante o prazo de vigência da respectiva Garantia, realizará, a seu critério, o reparo ou substituição sem custo para o CLIENTE, de qualquer Equipamento coberto pela Garantia que tornarse defeituoso em condições normais de uso e for enviado à TAIT pelo CLIENTE. A fim de obter o serviço de Garantia, o Equipamento deverá ser entregue na sede da TAIT por conta do CLIENTE, juntamente com a nota fiscal original, cópia do documento de venda, ou outro documento com a data de compra descrevendo o Equipamento. Qualquer evidência de alteração, reparo por terceiros não expressamente autorizados pela TAIT, rasuras ou falsificação de documentos de compra será motivo de anulação da Garantia.
- 5.4. A Garantia não cobre: Equipamentos com falhas ou defeitos resultantes de transporte ou acidentes de trânsito; Equipamentos que tiverem sido objeto de uso abusivo, mau uso, operação em desacordo com as instruções da TAIT, adulteração, desgaste natural, modificação, alteração; manutenção incorreta ou não realizada por um centro de serviços autorizados da TAIT, nem Equipamentos cujo número de série tenha sido apagado ou removido.
- 5.5. Se algum Equipamento encaminhado à TAIT for considerado não coberto pela Garantia, a TAIT fornecerá ao CLIENTE um orçamento para a realização do reparo. Se autorizado pelo CLIENTE, o reparo será realizado após o recebimento do respectivo pagamento pela TAIT. Se não autorizado o reparo, o Equipamento será devolvido ao CLIENTE. Em qualquer hipótese, de devolução ao CLIENTE de Equipamentos não cobertos pela Garantia, os custos de envio e devolução deverão ser suportados por este.
- 5.6. GARANTIA LIMITADA DO SOFTWARE Por um período de 12 (doze) meses contados da data da emissão da respectiva Nota Fiscal do Equipamento no qual o Software esteja inserido ou embarcado, a TAIT garante que o Software TAIT, quando usado corretamente, estará livre de defeitos reproduzíveis que eliminam a funcionalidade fundamental para o funcionamento do Equipamento. O CLIENTE reconhece que nenhum software pode ser testado em todas as permutações possíveis e, por esta razão, a TAIT não garante que o Software fornecido estará livre de qualquer defeito, que seu uso será ininterrupto, ou que o Software ou Equipamento TAIT irá atender aos requisitos particulares do CLIENTE sem erros. ESTA GARANTIA É VÁLIDA SOMENTE PARA O CLIENTE; SUBLICENCIADOS DEVERÃO ACEITAR O SOFTWARE "AS IS" ("COMO ESTÁ") E SEM GARANTIAS DE QUALQUER ESPÉCIE.
- 5.7. Esta é a única garantia aplicável a Equipamentos e Softwares. A TAIT não dá, nem autoriza ninguém a assumir qualquer outra garantia a seus Equipamentos, Softwares e Serviços. ESTA GARANTIA É EXPRESSAMENTE IN LIEU DE QUAISQUER OUTRAS GARANTIAS, EXPRESSAS OU IMPLÍCITAS, INCLUINDO QUALQUER GARANTIA DE COMERCIALIZAÇÃO OU ADEQUAÇÃO A UM DETERMINADO FIM, E QUALQUER OUTRA OBRIGAÇÃO OU RESPONSABILIDADE POR PARTE DA TAIT. A RESPONSABILIDADE TOTAL DA TAIT É O ÚNICO RECURSO DO CLIENTE POR TODA E QUALQUER PERDA OU DANO DECORRENTE DE QUALQUER CAUSA, INCLUINDO VIOLAÇÕES DA GARANTIA, NEGLIGÊNCIA, EQUIPAMENTOS DANIFICADOS OU DEFEITUOSOS, SEJAM ESSES DEFEITOS APARENTES OU OCULTOS, E SERÁ LIMITADA, A CRITÉRIO DA TAIT, AO REPARO OU SUBSTITUIÇÃO DO EQUIPAMENTO OU SOFTWARE TAIT, OU AO PAGAMENTO DOS DANOS DIRETOS COMPROVADOS SOFRIDOS PELO CLIENTE EM DECORRÊNCIA DO DEFEITO DO EQUIPAMENTO, LIMITADOS AO VALOR PAGO PELO CLIENTE À TAIT PELO EQUIPAMENTO DEFEITUOSO, PELO SOFTWARE TAIT OU EQUIPAMENTO INDIVIDUAL EM QUE O



SOFTWARE TAIT ESTEJA EMBARCADO, OU PARA O QUAL SE DESTINE. EM NENHUMA HIPÓTESE A TAIT SERÁ RESPONSABILIZADA POR LUCROS CESSANTES, DANOS MORAIS OU PERDAS E DANOS INDIRETOS DE QUALQUER NATUREZA SOFRIDOS PELO CLIENTE DECORRENTES OU RELACIONADOS AO DEFEITO DO EQUIPAMENTO.

# 6. ACEITAÇÃO DO FORNECIMENTO

- 6.1. A aceitação do fornecimento de equipamentos ou de quaisquer bens recebidos pelo CLIENTE se dará no momento da entrega. Caso o CLIENTE não informe no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do recebimento das mercadorias eventuais incorreções na entrega, o fornecimento será considerado integralmente aceito pelo CLIENTE.
  - 6.1.1. De conclusão dos Serviços prestados pela TAIT em conformidade com a especificação da Proposta deverá ser emitido pelo CLIENTE no prazo de 5 (cinco) dias contados do resultado satisfatório dos testes de instalação dos Equipamentos. Caso o CLIENTE não emita o documento de aceitação no prazo previsto neste item, nem indique eventuais falhas ou incorreções, os Serviços serão considerados integralmente aceitos pelo CLIENTE. Nenhuma reclamação sobre os Serviços prestados será considerada, salvo se recebida no prazo definido neste item.

#### 7. GUARDA E PROPRIEDADE DOS EQUIPAMENTOS

A responsabilidade pela guarda e o risco de perda do Equipamento será transferida ao CLIENTE no ato da entrega do Equipamento ao CLIENTE, ou terceiro determinado por este. A propriedade dos Equipamentos fornecidos pela TAIT deverá ser transmitida ao CLIENTE após o pagamento integral, pelo CLIENTE, dos respectivos Equipamentos à TAIT, exceto a titularidade/propriedade de Softwares que não será transmitida ao CLIENTE em nenhum momento.

#### 8. CANCELAMENTOS, CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E ATRASOS OCASIONADOS PELO CLIENTE

- 8.1. Se o CLIENTE cancelar unilateralmente a totalidade ou parte de qualquer Pedido enviado à TAIT, o CLIENTE será responsável pelo pagamento à TAIT do montante equivalente a 100% (cem por cento) do valor dos Equipamentos cancelados, bem como de todas as despesas incorridas pela TAIT até o momento do cancelamento, inclusive com relação ao transporte dos Equipamentos até o local pela TAIT designado para recolhimento.
- 8.2. O CLIENTE deverá disponibilizar à TAIT, conforme programado, os locais, recursos, acessos a instalações, etc. que forem de responsabilidade do CLIENTE e necessários ao cumprimento de obrigações por parte da TAIT. O CLIENTE compromete-se a não atrasar, impedir, ou de alguma forma, inviabilizar a execução pela TAIT, das atividades necessárias para o cumprimento do Fornecimento.
- 8.3. Na hipótese de atraso na execução das obrigações da TAIT, decorrente de ações ou omissões do CLIENTE, este deverá efetuar os pagamentos como se não tivesse ocorrido nenhum atraso e a TAIT poderá, a seu critério: (i) enviar os Equipamentos na data programada a um local determinado pelo CLIENTE, ou, não havendo indicação do local pelo CLIENTE, a TAIT poderá escolher o local onde os



Equipamentos serão armazenados. Os custos de armazenamento deverão ser integralmente arcados pelo CLIENTE; ou (ii) reajustar o preço dos Equipamentos e Serviços de forma proporcional ao tempo e despesas decorrentes do atraso. Neste caso, as Partes deverão assinar um documento formalizando as alterações das datas para execução das obrigações, estabelecendo, ainda, a devida compensação à TAIT pelos custos razoáveis incorridos em virtude de tais atrasos. Os referidos custos incluem, mas não estão limitados a: despesas incorridas pela TAIT e/ou seus subcontratados para transporte adicional, armazenagem e manuseio; suspensão e remobilização de trabalho; engenharia e tempo de espera calculado a taxas de dia de trabalho em vigor, bem como elaboração e implementação de um "plano alternativo".

8.4. Em nenhuma hipótese, a TAIT será responsável por atrasos ou falta de execução de atividades em virtude de eventos que estiverem fora de seu controle.

# 9. ESPECIFICAÇÕES E QUALIDADE DE EQUIPAMENTOS.

- 9.1. Todas as especificações, dados e descrições estabelecidos nos catálogos, folhetos e documentos similares da TAIT, especificações de envio e informações sobre peso e dimensão são aproximadas e destinadas à orientação geral, e não são obrigatórios.
- 9.2. Os Equipamentos não foram projetados ou previstos para utilização: no controle online de aeronaves, tráfego aéreo, navegação aérea ou comunicação de aeronaves; ou em zonas de segurança intrínseca (salvo se o equipamento intrinsecamente seguro for expressamente encomendado, fornecido e utilizado de acordo com as instruções fornecidas); ou no design, construção, operação ou manutenção de qualquer instalação nuclear. A TAIT não garante explícita ou implicitamente qualquer adequação dos Equipamentos aos usos mencionados nesta cláusula e o CLIENTE se compromete a não utilizar ou revender os Equipamentos para tais fins.
  - A TAIT reserva-se ao direito de descontinuar a venda de Equipamentos, alterar a fórmula, conteúdo ou sua embalagem. A TAIT não assumirá qualquer responsabilidade, assim como qualquer obrigação de alterar ou recomprar Equipamentos anteriormente vendidos pela TAIT ao CLIENTE.
- 9.3. A TAIT reserva-se ao direito de, a qualquer momento, fazer alterações adaptativas nas especificações técnicas dos Equipamentos que, a critério da TAIT, se façam necessárias para acomodar mudanças ocorridas em seu ambiente externo. O CLIENTE compromete-se a permitir que a TAIT faça as referidas alterações, as quais, em nenhuma hipótese, poderão prejudicar o desempenho os Equipamentos. As alterações mencionadas neste item representam uma faculdade e não uma obrigação da TAIT.
- 9.4. O CLIENTE declara, neste ato, que utilizará o Equipamento apenas para fins comerciais e reconhece que inexiste qualquer relação de consumo entre a TAIT e o CLIENTE.

#### 10. VENDAS DE PRODUTOS INTRINSICAMENTE SEGUROS (IS)

10.1. No caso de compra de "Produtos Intrinsicamente Seguros (IS)" (tanto rádios IS quanto acessórios IS), os seguintes termos serão aplicáveis:



- 10.1.1. Rádios portáteis Intrinsicamente Seguros TAIT são certificados quanto às normas e classificações especificadas nos respectivos Certificados IS, tal como estabelecido pela Entidade Certificadora.
- 10.1.2. O CLIENTE confirma que a classificação IS do Produto IS encomendado é adequada para as condições de uso exigidas pelo CLIENTE ou pelo usuário final, conforme o caso. O CLIENTE confirma, ademais, que as exigências funcionais dos Produtos IS foram acordadas com a TAIT e estão indicadas nas especificações, no demonstrativo de trabalho ou em outro documento que contenha as exigências, conforme tenha sido acordado. Na falta de especificações, demonstrativo de trabalho ou de outro documento que indique essas exigências, o CLIENTE reconhece que se aplicam as respectivas especificações-padrão do produto TAIT.
- 10.1.3. A TAIT não será responsável por nenhuma perda ou dano decorrente do uso ou manutenção incorreta de Produtos Intrinsicamente Seguros. Os Produtos Intrinsicamente Seguros devem ser reparados de acordo com a política de reparos da TAIT e centros de serviços autorizados da TAIT, a fim de manter sua classificação de IS.
- 10.1.4. Se o CLIENTE estiver adquirindo qualquer Produto IS para revendê-los e não for um usuário final, deverá manter registros detalhados de todas as vendas feitas de produtos IS da TAIT, inclusive números de série dos produtos e detalhes dos usuários finais, pelo prazo de dez anos. Caso a TAIT identifique um defeito crítico na segurança, o CLIENTE disponibilizará essa informação à TAIT imediatamente mediante solicitação. Caso o CLIENTE encerre suas atividades comerciais, deverá fornecer a Tais cópias de seus registros referentes às vendas de produtos IS.

#### 11. INTERFERÊNCIA

Embora a TAIT envide todos os esforços para minimizar qualquer interferência de rádio experimentada em um local, o CLIENTE arcará com quaisquer custos adicionais incorridos pela TAIT com a investigação e eliminação de problemas de interferência. Este trabalho adicional poderá incluir, mas não se limita, à coordenação com a autoridade distribuidora de frequência, ou o trabalho no local para determinar a fonte de qualquer interferência. Qualquer trabalho adicional realizado pela TAIT em razão de problemas de interferência, inclusive, mas não apenas, reprogramação de equipamentos de rádio, realização de filtragem adicional, recolocação de antenas, será pago pelo CLIENTE.

#### 12. INSPEÇÃO E TESTE

Os Equipamentos serão submetidos a testes padrão da TAIT antes do envio. Quaisquer testes adicionais do Equipamento, que podem ser solicitados pelo CLIENTE, devem ser aprovados separadamente por escrito pela TAIT e estarão sujeitos à cobrança de valores adicionais.

#### 13. LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES

O CLIENTE deverá obter todas as licenças e autorizações das autoridades e órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, necessárias à instalação dos Equipamentos. Embora a TAIT possa



auxiliar o preparo das solicitações de certificados, em nenhuma hipótese, a TAIT ou qualquer de seus funcionários, será agente ou representante do CLIENTE em questões relacionadas à obtenção das referidas autorizações e licenças. O CLIENTE será o único responsável pela obtenção de todas as licenças e autorizações necessárias, bem como pelo cumprimento das regras das respectivas autoridades e órgãos da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal envolvidos.

# 14. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

- 14.1. As Partes, por si, seus funcionários e prepostos, obrigam-se a manter a confidencialidade sobre todas as informações que lhe forem prestadas, inclusive sobre Propostas, especificações técnicas e quaisquer outras informações fornecidas por uma Parte à outra.
- 14.2. O CLIENTE deverá tomar as medidas razoáveis para proteger a confidencialidade e não causar ou permitir situações que possam ocasionar danos ou colocar em risco o nome e a reputação da TAIT, bem como suas marcas comerciais ou propriedade intelectual do Software ou Equipamento.
- 14.3. Em nenhuma hipótese, serão revelados, direta ou indiretamente, os salários e/ou quaisquer valores pagos a qualquer dos integrantes da equipe da TAIT envolvida na prestação dos Serviços.

#### 15. PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 15.1. DIREITO AUTORAL As ferramentas, metodologias e técnicas, assim como Os direitos autorais de todos os documentos da TAIT (incluindo desenhos e Software) fornecidos ao CLIENTE para os fins do Fornecimento deverão, a todo momento, permanecer com a TAIT ou seus Licenciadores, independentemente de ter sido efetuado o registro da propriedade intelectual quando cabível, resguardadas pelas regras atinentes à proteção legal de direitos autorais quando aplicáveis. NENHUM TÍTULO OU DIREITO DE PROPRIEDADE DO SOFTWARE OU QUAISQUER DE SUAS PARTES SERÁ TRANSFERIDO AO CLIENTE.
- 15.2. O CLIENTE compromete-se a, durante todo o período de vigência do contrato, e após a rescisão deste, não copiar, (a não ser para fins de backup autorizado pela TAIT), alterar, realizar engenharia reversa, modificar, melhorar, compilar, desmontar, licenciar, sublicenciar, arrendar, vender, ceder ou reproduzir qualquer software, (no todo ou em parte) fornecido nos termos da contratação, nem escrever ou desenvolver qualquer software derivado, ou quaisquer outros programas de software, com base no Software. O Software não deverá ser usado para qualquer outra finalidade que não a operação e manutenção do Equipamento.
- 15.3. SOFTWARE TAIT Qualquer Software TAIT fornecido será licenciado ao CLIENTE unicamente, de acordo com os termos e restrições previstos neste instrumento. A TAIT concederá sem custo adicional ao CLIENTE, uma licença multi-site limitada e intransferível, e não exclusiva para uso do Software (excluindo o código fonte) (seja embarcado ou instalado no Equipamento) somente em conjunto com o Equipamento durante a vida útil de tal Equipamento, uma vez que poderá ser aperfeiçoado ou modificado de tempos em tempos.



- 15.3.1. O CLIENTE reconhece que em nenhuma hipótese qualquer interface ou adaptação no Software será considerado como "obras sob encomenda", sendo que a propriedade intelectual do Software permanecerá sendo da TAIT.
- 15.4. SOFTWARE DE TERCEIROS Qualquer Software de Terceiros fornecido pela TAIT estará sujeito aos termos e restrições do titular dos respectivos direitos autorais, ressalvadas as hipóteses em que o referido titular dos direitos autorais conceder à TAIT o direito de sublicenciar tais softwares, caso em que as condições de uso, limites e cuidados a serem adotados para o software deverão ser acordados, por escrito, entre as Partes.
- 15.5. CONFIDENCIALIDADE DOS SOFTWARES Os dados e informações contidos softwares, hardwares, documentos e desenhos de Softwares e hardwares, deverão ser mantidos em sigilo pelo CLIENTE, e não deverão ser divulgados a terceiros, nem utilizados para qualquer outro fim que não a operação e manutenção do Equipamento.
- 15.6. VIOLAÇÃO DE PATENTE E DIREITO AUTORAL Devido à complexidade das técnicas de fabricação de componentes eletrônicos e direitos de propriedade intelectual relacionados a eles, incluindo software, a TAIT é incapaz de declarar que o equipamento não infringe os direitos de propriedade intelectual de terceiros. No caso em que um terceiro fizer uma afirmação, alegando que o equipamento infringe tais direitos de propriedade intelectual de terceiros, a TAIT compromete-se, a seu critério, a defender a reclamação ou buscar um acordo. A TAIT defenderá, às suas próprias custas, qualquer ação movida em face do CLIENTE, na medida em que a ação for baseada em alegação de que o Equipamento ou Software TAIT infringe uma patente ou direitos autorais protegidos no Brasil, e a TAIT arcará com os custos e pagará as condenações, transitadas em julgado, imputadas ao CLIENTE de quaisquer das referidas ações, desde que sejam cumpridas as Condições para Indenização.
- 15.7. No caso de o Equipamento ou Software TAIT se tornar, ou na opinião da TAIT, for provável que se torne, objeto de uma reclamação de violação de patente ou direitos autorais no Brasil, a TAIT poderá, a seu critério e às suas custas: a) obter o direito de o CLIENTE continuar a utilizar o Equipamento ou Software a TAIT, ou b) substituir ou modificar o Equipamento ou Software TAIT para o CLIENTE possa utiliza-lo sem violar direito de terceiros, ou, se nenhuma das alternativas anteriores for possível, c) conceder ao CLIENTE um crédito no valor equivalente ao Equipamento ou Software TAIT, mediante a devolução deste e descontada eventual depreciação. O valor de depreciação será apurado de acordo com as normas de contabilidade aplicáveis para esse tipo de equipamento e software.
- 15.8. A TAIT não se responsabilizará por qualquer reivindicação de patente ou violação de direitos autorais: (a) que seja baseada na combinação do Equipamento ou Software com quaisquer softwares, aparelhos ou dispositivos não fornecidos ou não aprovados previamente pela TAIT; (b) no caso de uso de equipamentos ou softwares auxiliares ou acessórios não fornecidos ou não aprovados previamente pela TAIT, que estejam conectados ou que sejam utilizados em conexão ou em conjunto com o Equipamento ou Software; (c) no caso de posse ou uso do Equipamento ou Software (ou qualquer parte destes) em desacordo com os termos e condições da Proposta ou do Contrato; (d) no caso de posse ou uso do Equipamento ou Software (ou qualquer parte destes) por qualquer terceiro que não seja o CLIENTE ou seus subcontratados; (e) caso o CLIENTE deixe de realizar ou implementar, ou não permita que a TAIT realize as alterações adaptativas que se fizerem necessárias nas especificações



técnicas dos Equipamentos ou Softwares, incluindo, sem se limitar à utilização de novas versões, releases, realização de upgrades etc., em conformidade com o disposto nestes Termos e Condições; (f) caso o Equipamento ou Software seja modificado por terceiros que não sejam previamente aprovados, por escrito, pela TAIT.

- 15.9. MEDIDAS LIMINARES. O CLIENTE reconhece que a propriedade intelectual da TAIT no Software e Equipamentos é única e extraordinária, e o CLIENTE concorda que eventuais perdas relativas à propriedade intelectual poderão não ser adequadamente compensadas mediante reparação de danos, e que, sem prejuízo de qualquer outra medida que a TAIT tenha o direito adotar, esta poderá buscar as medidas cautelares cabíveis para fazer cumprir as disposições destes Termos e Condições.
- 15.10. Esta Cláusula 15 estabelece toda e qualquer responsabilidade e obrigação da TAIT no que diz respeito à violação de patentes e direitos autorais do Equipamento e Software, ou quaisquer produtos da TAIT, bem como o único recurso do CLIENTE para reivindicar violação pela TAIT de direitos de propriedade intelectual de terceiros.

### **16. VIGÊNCIA E RESCISÃO**

- 16.1. VIGÊNCIA O prazo de vigência do Contrato terá início na data do aceite da Proposta pelo CLIENTE e se encerrará após o cumprimento das obrigações contratuais por ambas as Partes.
- 16.2. RESCISÃO O contrato poderá, a critério da parte inocente, ser considerado rescindido de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo do direito da TAIT de receber os pagamentos relativos aos Equipamentos e Serviços já entregues, ou trabalhos em andamento, em conformidade com a Proposta ou Contrato, nas seguintes hipóteses:
  - 16.2.1. Em caso de Falência ou recuperação judicial ou extrajudicial de qualquer das Partes; e/ou
  - 16.2.2. Se verificada o descumprimento total, ou parcial, de qualquer das disposições deste Contrato e/ou de seus anexos, e a parte infratora deixar de sanar/remediar a referida violação dentro do prazo de 15 (quinze) dias contados da data de recebimento de notificação escrita emitida pela outra parte.
- 16.3. O contrato poderá, ainda, ser denunciado unilateralmente por iniciativa da TAIT, desde que comunicado ao CLIENTE, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos.
- 16.4. Findo o contrato ou qualquer das Propostas por quaisquer dos motivos descritos acima, o CLIENTE deverá efetuar os pagamentos pendentes pelo Fornecimento, e o CLIENTE obriga-se a devolver todo e qualquer material da TAIT, que, em razão do Fornecimento e/ou de qualquer Proposta, estiver em seu poder.

# 17. RESPONSABILIDADE, LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE E CONDIÇÕES PARA INDENIZAÇÃO

17.1. Não obstante o disposto em quaisquer outras cláusulas destes Termos e Condições Gerais, ou de quaisquer outros documentos assinados entre as Partes, a responsabilidade total da TAIT, seja por



descumprimento do contrato, garantia, negligência, responsabilidade extracontratual, indenização de qualquer natureza, ou qualquer outro tipo de responsabilidade relacionada ao Fornecimento será limitada aos danos diretos devidamente comprovados e, em nenhuma hipótese, excederá o valor pago pelo CLIENTE à TAIT pelo Equipamento ou Serviços relacionados aos danos pleiteados. Em nenhuma hipótese a TAIT será responsável por danos indiretos, morais, punitivos, especiais, ou lucros cessantes.

- 17.2. Na extensão máxima permitida em lei, a responsabilidade da TAIT, se houver, por qualquer Equipamento ou Serviço alegadamente defeituoso, será limitada aos termos e condições da GARANTIA LIMITADA conforme prevista na cláusula 5 destes Termos e Condições, e a responsabilidade da TAIT, se houver, por danos relacionados ao Equipamento e/ou Serviço, em nenhuma hipótese deverá exceder o valor pago pelo Equipamento e/ou Serviço em questão.
- 17.3. Nenhuma das Partes será responsável por qualquer atraso, falha ou descumprimento de qualquer de suas obrigações nas hipóteses de Caso Fortuito ou Força Maior conforme previstos no Código Civil Brasileiro; guerra; conflito armado; perturbações da ordem pública; incêndio; explosão; acidente; disputa industrial; greve; modificação da política econômica/financeira nacional que modifique as condições estabelecidas no ato da pactuação inicial; qualquer regulamento, norma ou ato de qualquer governo ou agência governamental; falha de fornecedores terceiros em fornecer peças e componentes; ou de qualquer outra causa fora do controle razoável.
  - 17.3.1. A configuração do Caso Fortuito, ou Força Maior, deverá ser devidamente comprovado pela Parte que o invocar.
  - 17.3.2. Os casos em que houver atraso nos pagamentos devidos em decorrência do presente Contrato, não poderão ser justificados com o uso das cláusulas acima, não sendo, portanto, objetos de aplicação de Força Maior.
- 17.4. A TAIT não responderá por perdas e danos decorrentes da perda de dados ou informações do CLIENTE, que se obriga a manter um backup adequado para se proteger contra esse risco.
- 17.5. Nenhuma alegação de descumprimento do Fornecimento ou Contrato, ou de outra forma relacionada às obrigações previstas no Contrato, poderá ser alegada após 01 (um) ano do suposto descumprimento, salvo se for referente ao não pagamento de faturas devidamente emitidas em conformidade com as condições acordadas e não pagas pelo CLIENTE.
- 17.6. A TAIT não garantirá, nem assumirá qualquer responsabilidade, por quaisquer produtos ou serviços que não tenham sido por ela desenvolvidos ou fornecidos, exceto se fornecidos por parceiro comercial homologado pela TAIT.
- 17.7. O CLIENTE declara que a TAIT não afirmou ou se comprometeu, de forma oral ou escrita, a cumprir qualquer obrigação ou garantia que não esteja expressamente estabelecida nestes Termos e Condições. Nenhuma responsabilidade ou obrigação não expressamente prevista nestes Termos e Condições poderá ser atribuída à TAIT, salvo se mediante a celebração de Contrato ou Aditivo assinado pelas Partes, ou por força da lei.



17.8. Condições para Indenização: Como condição indispensável para qualquer indenização eventualmente devida ao CLIENTE pela TAIT, o CLIENTE obriga-se: (i) a enviar à TAIT notificação escrita, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas do momento em que o CLIENTE for intimado, ou citado, ou tomar conhecimento da respectiva ação ou reclamação; (ii) a cooperar com a prestação de informações, esclarecimentos e assistência, que a TAIT possa necessitar; (iii) a não fazer qualquer declaração, assumir qualquer responsabilidade ou compromisso, ou celebrar qualquer acordo sem a prévia aprovação, por escrito, da TAIT; e (iv) a outorgar à TAIT o controle da estratégia para defesa da ação, inclusive quanto à definição do patrono que irá representar a parte ré na ação, bem como a condução de quaisquer negociações ou celebração de acordos. O não cumprimento, pelo CLIENTE, das condições previstas nesta cláusula representará a renúncia do CLIENTE ao direito à indenização.

# 18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. A TAIT e o CLIENTE, empresas autônomas entre si, são as únicas e exclusivas responsáveis, em todos os aspectos, por seus próprios negócios, atividades e obrigações de qualquer natureza, inclusive civis, comerciais, trabalhistas, tributárias e previdenciárias, isentando, uma a outra, eventuais responsabilidades a esse título.
- 18.2. Nada no Fornecimento, ou no Contrato, será interpretado como criando ou constituindo qualquer espécie de vínculo societário, associativo, de representação ou agenciamento entre a TAIT e o CLIENTE, não havendo, também, qualquer espécie de vínculo empregatício entre os empregados da TAIT e do CLIENTE.
- 18.3. Estes Termos e Condições obrigam as Partes, seus sucessores, cessionários, empregados, prepostos, sócios, administradores, representantes, fornecedores e/ou subcontratados por todos os direitos, obrigações e responsabilidades decorrentes ou relacionadas ao presente instrumento.
- 18.4. O CLIENTE não poderá ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do Fornecimento a terceiros, sem o consentimento, por escrito, da TAIT, que poderá conceder ou negar o consentimento a seu exclusivo critério.
- 18.5. Caso qualquer disposição destes Termos e Condições seja ou venha a se tornar legalmente ineficaz ou inválida, a validade e o efeito das disposições restantes não serão afetados.
- 18.6. O CLIENTE se compromete a não contratar, em nenhuma hipótese qualquer dos integrantes da equipe da TAIT envolvida na prestação dos Serviços, durante a vigência do Fornecimento e Contrato e, inclusive, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses a contar do término de suas vigências, sob pena do pagamento de uma multa equivalente ao: (i) valor total da respectiva Proposta; ou (ii) valor total pago ao funcionário ou prestador de serviço em questão durante os 12 (doze) meses que antecederam sua contratação, para cada profissional contratado; prevalecendo o valor que for maior.
- 18.7. O não exercício pela TAIT de direitos garantidos pela lei, por estes Termos e Condições, pela Proposta ou pelo Contrato, não significará renúncia ou novação, podendo a TAIT exercê-los a qualquer momento.



- 18.8. Na extensão máxima permitida em lei, estes Termos e Condições não poderão ser modificados ou anulados, a não ser mediante acordo por escrito assinado pelas Partes.
- 18.9. As cláusulas 1, 5, 12, 13 e 15, por sua natureza, subsistirão ao término, rescisão ou extinção do Contrato entre as Partes.
- 18.10. Sem prejuízo do cumprimento das obrigações de confidencialidade previstas neste Instrumento, o CLIENTE autoriza desde já a TAIT a mencionar a sua razão social, marca e/ou nome fantasia, bem como o Fornecimento para fins de referência a outros CLIENTES.
  - 18.10.1. Caso qualquer alteração da lei ou regulamentação resulte em um aumento do custo da TAIT para o cumprimento de quaisquer de suas obrigações relacionadas ao Fornecimento ("Alteração da Lei"), a TAIT notificará o CLIENTE, apresentando a documentação que evidencie o aumento dos custos decorrente da referida Alteração da Lei.
  - 18.10.2. Se a Alteração da Lei importar em um aumento superior a 10% (dez por cento) do valor total da Proposta ou contratação, ou dificultar significativamente, onerar excessivamente ou, de qualquer forma, impedir que a TAIT cumpra as suas obrigações relacionadas ao Fornecimento,, a TAIT deverá notificar o CLIENTE propondo as modificações que se fizerem necessárias ao contrato para viabilizar o cumprimento de suas obrigações ("Modificação").
  - 18.10.3. Se a TAIT e o CLIENTE não chegarem a um acordo a respeito da Modificação no prazo de 30 (trinta) dias contados da notificação mencionada parágrafo acima; ou se não existir Modificação capaz de remediar a impossibilidade de a TAIT cumprir as suas obrigações, a TAIT poderá rescindir antecipadamente o contrato sem incorrer em quaisquer ônus ou penalidades.
- 18.11. Estes Termos e Condições e a respectiva Proposta revogam, substituem e prevalecerão sobre toda e qualquer negociação verbal ou documento eventualmente trocado entre as Partes, inclusive, mas não se limitando, sobre quaisquer pedidos, ordens de compra ou quaisquer outros documentos emitidos pelo CLIENTE relacionados ao Fornecimento.
- 18.12. Os títulos das cláusulas destes Termos e Condições foram inseridos meramente para conveniência das Partes e, em nenhuma hipótese, deverão ser utilizados para fins de interpretação.
- 18.13. A TAIT tem o direito (por si ou por meio de terceiros por esta indicados) de auditar o CLIENTE, mediante aviso prévio, de pelo menos 10 (dez) dias úteis, durante o horário comercial, a fim de verificar se o CLIENTE está em conformidade com o presente Contrato.
- 18.14. Exceto se expressamente desautorizado pelo CLIENTE, a TAIT poderá incluir e divulgar o nome do CLIENTE, e suas marcas e logotipos no rol de CLIENTES da TAIT para fins de propaganda para divulgação de seus serviços e produtos.
- 18.15. As Partes acordam que atuam no mais elevado padrão ético, respeitando cada uma seu próprio Código de Ética e Conduta e políticas internas. Cada uma das Partes declara ainda que, na execução do



presente Contrato, não praticou, ou praticará, qualquer ato que constitua violação às legislações anticorrupção vigentes, incluindo, mas sem se limitar, ao FCPA (Foreign Corrupt Practices Act), UK Bribery Act 2010, normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013, o Decreto 11.129/2022 e seus regulamentos. (em conjunto, "Leis Anticorrupção")

# 19. LEI APLICÁVEL E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS

- 19.1. LEI APLICÁVEL Estes Termos e Condições são regidos pela legislação da República Federativa do Brasil.
  - 19.1.1. As Partes expressa e irrevogavelmente elegem o Foro da comarca da capital do estado de São Paulo para julgar e processar quaisquer medidas judiciais necessárias, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser.